

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Sessão Pública 03/06/2024 às 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Ao

Município de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro – Ivoti - RS.

Identificação do Proponente:

Nome Fantasia: Posto Muller

Razão Social - Posto de Combustíveis Muller Ltda

CNPJ: 42.641.390/0001-29

Inscrição Estadual: 200/0037555

Optante pelo Simples: Sim () Não (x)

Endereço Av. Presidente Lucena, 1525

Bairro: Bom Jardim – Cidade: Ivoti/RS

CEP 93900-000 – email: - financeiro.postosmuller@gmail.com

Conta da Licitante: Rubens - Telefone 51 99681 3002

Banco da Licitante: Sicoob - Conta Bancária da Licitante: 308065-0

Nº da Agência: 3069

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de Arla Aditivo, Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 Metropolitano e Óleo Diesel S10.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Gasolina Comum	75.000 litros	R\$ 5,79	R\$ 434.250,00
3	Óleo Diesel S500 Metropolitano	50.000 litros	R\$ 5,58	R\$ 279.000,00
4	Óleo Diesel S10	145.000 litros	R\$ 5,68	R\$ 823.600,00

A empresa: Posto de Combustíveis Muller Ltda declara que:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 - Prazo de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo;
- 3 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Ivoti, 03 de Junho de 2024.

POSTO DE
COMBUSTIVEIS MULLER
LTDA:42641390000129

Assinado de forma digital por
POSTO DE COMBUSTIVEIS
MULLER LTDA:42641390000129
Dados: 2024.06.03 09:36:15 -03'00'

Posto de Combustíveis Muller Ltda
Jorge Muller

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA : POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA.

INÍCIO : 05/07/2021

CNPJ : 42.641.390/0001-29

NIRE : 432.090.685-70

JORGE MULLER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Lucena, nº 1525, Sala 03 - Bairro Bom Jardim, na Cidade de Ivoti – RS, CEP 93900-000, nascido aos 04/08/1973, portador da C.I.R.G. nº 605.888.3353, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº **699.293.780-49**.

O acima qualificado, único sócio componente da sociedade limitada e que explora a sua atividade sob a denominação social de **POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA.**, com sede à Av. Presidente Lucena , nº 1525, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti – RS, CEP 93.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 432.090.685-70, em 08/07/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 42.641.390/0001-29, resolve de comum e mútuo acordo, alterar o referido contrato social, fazendo-o dentro das cláusulas e condições seguintes:

- I -

O objeto e atividade da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de negócio de:

- **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 4731-8/00);**
- **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);**
- **Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00);**
- **Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 4729-6/02);**
- **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05);**
- **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01);**
- **Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (CNAE 4543-9/00).**

- II -

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que por este instrumento não foram modificadas.

- III -

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da necessidade e praticidade da atualização do Contrato Social e Alterações, deliberam os sócios de comum acordo, reformar e consolidar o Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte nova redação completa:

C O N T R A T O S O C I A L

- I -

JORGE MULLER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Lucena, nº 1525, Sala 03 - Bairro Bom Jardim, na Cidade de Ivoti – RS, CEP 93900-000, nascido aos 04/08/1973, portador da C.I.R.G. nº 605.888.3353, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº **699.293.780-49**.

- II -

A sociedade é limitada, de natureza empresária e atua sob a denominação social de: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA.**

- III -

A sociedade tem sua sede à Av. Presidente Lucena, nº 1525, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti – RS, CEP 93.900-000, podendo, por simples deliberação dos sócios, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação vigente.

- IV -

O capital social total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) é dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, sendo dividido e destacado entre os sócios da seguinte forma e proporção:

JORGE MULLER	100 % = R\$ 100.000,00
---------------------	------------------------

T O T A L	<u>100%</u> = R\$ <u>100.000,00</u>
------------------------	-------------------------------------

- V -

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- VI -

O objeto e atividade da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de negócio de:

- **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 4731-8/00);**
- **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);**
- **Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00);**
- **Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 4729-6/02);**
- **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 4520-0/05);**
- **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01);**
- **Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (CNAE 4543-9/00).**

- VII -

A sociedade iniciou as suas atividades em 05 de Julho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

- VIII -

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **Jorge Muller**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro. Poderá o administrador/sócio contrair financiamentos, alienar, ou, de qualquer forma, gravar bens móveis e imóveis do ativo fixo da sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por no mínimo três quartos do capital social.

- IX –

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, a critério e no entendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: Para atender a legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação e ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas, ficando dispensada a publicação da convocação, que será feita por escrito diretamente ao sócio ou ainda por correio com aviso de recebimento. Independente das formalidades previstas para cumprimento da legislação pertinente, será considerada regular a reunião a que compareça o sócio, ou se este declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, devidamente assinada pelo sócio, sendo arquivada junto à sede da sociedade ou outro local designado, em livro de folhas soltas. Quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser, obrigatoriamente, encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Parágrafo Terceiro: A empresa poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, por conta de período base não encerrado, devendo levantar um balancete do mês de janeiro até o mês em que desejar efetivar a distribuição de lucros, a fim de comprovar a existência de lucros compatíveis com a distribuição no referido período, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

- X –

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aceito pelo sócio, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do “de cujus” efetuado em 24 (vinte quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e corrigida monetariamente, inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial, que deu origem aos haveres.

- XI –

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois desolvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

- XII –

O Sócio, devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- XIII -

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade e sobre matéria de interesse relevante da sociedade, por consenso ou por deliberação de dois terços dos sócios detentores do capital social. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão resolvidas ou supridas supletivamente pelas disposições legais que disciplinam as Sociedades Anônimas.

Fica eleito o foro de Ivoti/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Ivoti - RS, 24 de Março de 2022.

Jorge Muller
C.I.R.G. nº 605.888.3353 SSP/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.641.390/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2021	
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE LUCENA	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO *****	
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOSMULLER@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9903-7230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 10:26:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/04/2022

Identificação			
CAD ICMS	200/0037555		
CNPJ	42.641.390/0001-29		
Razão Social	POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	AV PRES LUCENA		
Número	1525	Complemento	
Bairro/Distrito	BOM JARDIM		
Município	IVOTI	U.F.	RS
CEP	93900-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	4ª DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
CNAE Fiscal	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES		
CNAE Fiscal	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA		
Data Abertura	27/08/2021	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	HABILITADO		
CAE			
817000000 - COMBUSTIVEIS (EXCLUSIVE GLP)			
813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS			
804030000 - OUTROS FORNECIMENTOS DE ALIMENTACAO			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ANO/NUMERO: 2024 / 773
Dígito 9769

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA
CPF / CNPJ: 42.641.390/0001-29
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE LUCENA
COMPLEMENTO:
NUMERO: 1525
BAIRRO: BOM JARDIM
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10987
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa
COD. CNAE: 4731800
NOME DO CNAE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DATA DE ABERTURA: 08/07/2021
DATA DE ENCERRAMENTO:

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco. A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos).

DECLARAÇÃO EMITIDA EM: 23/05/2024

COM VALIDADE ATÉ: 22/06/2024

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS
Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA
CNPJ: 42.641.390/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:10 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **7999.F0BE.927A.34F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **POSTO DE COMB MULLER LTDA**

CNPJ base: **42.641.390/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28615877**
Autenticação: **38891855**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 3255/2024

Digito verificador 1768

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA
CNPJ/CPF: 42.641.390/0001-29
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE LUCENA, 1525
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BOM JARDIM
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/05/2024

COM VALIDADE ATÉ: 22/06/2024

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/porta/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS

Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.641.390/0001-29
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE LUCENA 1525 / BOM JARDIM / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603335984148990

Informação obtida em 23/05/2024 08:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.641.390/0001-29

Certidão n°: 35907565/2024

Expedição: 23/05/2024, às 09:12:36

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.641.390/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
POSTO DE COMBUSTIVEIS MULLER LTDA *****
empresa inscrita no CNPJ sob o n.42.641.390/0001-29.*****

Novo Hamburgo, 23 de maio de 2024, às 13h02min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

23/05/2024 13h02min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001513274114

